



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3047 - 81 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 791.284,53 (setecentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.1.009.	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
1188 - 4.4.90.52.00.00 33913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 161.750,25
1189 - 4.4.90.52.00.00 3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 235.920,00
07.002.12.365.0023.1.010.	Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
1190 - 4.4.90.52.00.00 33912	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 225.584,28
1191 - 4.4.90.52.00.00 3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 168.030,00

Total Suplementação: 791.284,53

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33912 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102594-5-Exerc Ant.....	225.584,28
Fonte nº 33913 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102673-5-Exerc Ant.....	161.750,25
Fonte nº 3104 – Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.	403.950,00

Total Suplementação: 791.284,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.005/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3047 - 81 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.070. Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

773 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.363.0022.2.071.

Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo

808 - 3.3.90.18.00.00 1000

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 400.000,00

Total Redução: 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.006/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.363.0022.2.071.

Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo

1192 - 3.3.90.18.00.00 3000

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 400.000,00

07.002.12.367.0026.2.077. Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial

1193 - 3.1.50.43.00.00

3000

SUBVENÇÕES SOCIAIS 118.800,00

Total Suplementação: 518.800,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)